DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2015
DATA: 27/04/2015

SÚMULA: Altera a redação do § 1.º do art. 4.º do Decreto Legislativo n.º 01/2015, de 23/02/2015, reduzindo a idade mínima de candidatos à Câmara Mirim, de 10 (dez) para 9 (nove) anos de idade.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, nos termos do arts. 26, IV, 60, §§ 1º e 2º, IX da Lei Orgânica Municipal - LOM, arts. 30, I e VI, 39, VI da Constituição Federal e art. 28, IV, 37, V do Regimento Interno - RI, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Altera o § 1.º do art. 4.º do Decreto Legislativo n.º 01/2015, de 23/02/2015, reduzindo a idade mínima de 10 (dez) para 9 (nove) anos, na data da realização da eleição.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 26 de fevereiro de 2015, em que houve a publicação do Decreto Legislativo n.º 01/2015.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, 50.º Ano de Emancipação Política.

Osvaldo Lupepsa
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2015/2016

PUBLICADO EM
Jornal: Correio do Povo do Sul
Edição: 2131
Página: 1A
Data 30 / ABRIL / 2015

Autor: Francisco Carlos Caldas